

PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCESSO Nº 1637/2018 - 5576/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2018

HORÁRIO: 09:30 h.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 195, de 12 de julho de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ¹obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 27/09/2018 a 22/10/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 h às 17:00 h, no endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 23/10/2018. LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Recarga de Extintores para as Secretarias de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.



PI	MSPA
Proc. nº	
Folha nº _	
Rub	

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2018; dotação: 190000082440472422144 elemento de despesa: 3390399900 ficha: 1199, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e dotação: 09000001212122001120103 090000012122001120105 09000012365026112603 090000123610262412601 elemento de despesa: 3390309900 ficha: 476 494 609 524 522 598 597, da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 O Valor global estimado é de R\$ 16.393,50 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**
- A) Estejam Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- B) Estejam Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- D) Estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- F) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- G) Estejam reunidas em Consórcio;
 - g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ao valor a ser contratado.

- H) Estejam em concordata.
- I) Propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;
- 3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços / materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:
 - a) Tratando-se de representante (s) legal(is), assim identificado (s) no estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública com firma reconhecida em cartório ou instrumento particular. No documento apresentado deve constar poderes específicos e necessários para participação neste certame, constando de forma clara, poderes para representar a empresa em todas as fases do pleito. Os citados documentos poderão ser substituídos pela Carta de Credenciamento – Anexo III deste edital. Deve ser apresentado documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante(s) para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.
- 4.4 O não Credenciamento, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante, nas demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

4.5.1 - Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de manifestar-se durante o pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada **fora** do Envelope nº 1 (Conforme Art. 4º inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002).
- 5.2 Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima, não participando das demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 049/2018 Processo nº 1637/2018 - 5576/2018 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 049/2018 Processo nº 1637/2018 - 5576/2018 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo ser apresentados por cópia autenticada.
- 6.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01- PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
 - b) Nome, endereço, CNPJ
 - c) Número do processo e do Pregão;
 - d) Descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
 - e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e valor global por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Não será admitida a cotação de quantidade que esteja divergente do anexo II deste Edital.
- 7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, dentro do prazo de validade da proposta.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.2 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.1.2 Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão
 - Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



PMSPA			
Proc. nº			
Folha nº			
Rub			

menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional CTN;
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas expressas:

II C -	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	>= 1
ILO -	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	<i>></i> = 1
ILC =	ATIVO CIRCULANTE	>= 1
	PASSIVO CIRCULANTE	<i>></i> = 1



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

	ATIVO TOTAL	
SG=		>= 1
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Conforme **Anexo VI**.

8.1.6 - **ANEXOS**

- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- 9.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) Que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital;
 - e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.
 - f) Que n\u00e3o atendam as especifica\u00f3\u00f3es contidas no item VII deste instrumento convocat\u00f3rio.
- 9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- 9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.
- 9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço unitário.
- 9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.15 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ANEXO II** deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- 10.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).
- 10.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).
- 10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará a Licitação;
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6 A adjudicação será feita pelo valor unitário, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal solicitante.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3 Executado o contrato, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doze de Outubro — nº 203 — Bairro Estação — São Pedro da Aldeia / RJ e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19 — Centro — São Pedro da Aldeia/RJ, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- 14.2 Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.
- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.
- 14.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal solicitante. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

- 15.1 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante, e a data do efetivo pagamento.
- 15.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante.

XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE

- 16.1 A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.2 O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

XVII - DA RESCISÃO

- 17.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

- II Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

- 18.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 18.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, <u>inclusive GFIP</u> <u>com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto</u> <u>na IN RFB nº 971/09</u>, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Constar em todos os extintores, a etiqueta do INMETRO, após a recarga, inspeção e teste hidrostático, seguindo as normas regulamentares;
- g) Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ônus para a Administração no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação;

- h) Fornecer os materiais e equipamentos necessários na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

s) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.
- 20.2 À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.
- 20.3 A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.
- 20.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.3 Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do tramite licitatório, permaneçam em poder da Comissão.
- 22.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- 22.4.1 Os esclarecimento que por ventura se façam necessários poderão ocorrer diretamente com o Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através do telefone (22) 2621-7098 ou através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.
- 22.4.2 As impugnações deverão dar entrada no Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 16:30 h, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 22.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.7 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na forma do §3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993.
- 22.8 Fica assegurado a autoridade competente o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.
- 22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 22.11 O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.
- 22.12 Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 Centro São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXIV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 24.1 A entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 24.2 A entrega do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para a Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 25.1 A execução do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação.
- 25.2 A execução do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

XXVI – DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 26.1 A Forma do Fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação será conforme descrição abaixo:
- Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 07 deste Termo de Referência pela empresa vencedora da licitação, no horário de 09:00 às 16:00 horas e no intervalo de tempo de 48 horas, a partir da solicitação da Diretoria de Infraestrutura da SEMED.
- A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada.
- No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.
- A firma deverá efetuar o serviço de recarga de acordo com a memória de cálculo.
- A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do serviço.
- 26.2 A Forma do Fornecimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos será conforme descrição abaixo:



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;
- A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo;
- O prazo para a execução será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento;
- A contratada deverá executar os serviços após a contratante entregar os extintores no local indicado pela contratada, para que o serviço possa ser executado.
- O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Doze de Outubro nº 203 Bairro Estação São Pedro da Aldeia / RJ e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19 Centro São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09:00 h as 11:00 h ou de 13:00 h as 16:00 h.

XXVII - DO FORO

Anexo I

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXVIII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Termo de Referência

Allexo I	Termo de Nererencia
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Cronograma Mensal de Desembolso e Cronograma de Desembolso Máximo

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2018.

Paulo Souza de Oliveira Junior
Elaborador



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº _	
Rub	

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.)
diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para
os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 049/2018
ealizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.
, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de
documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de
decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos
receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.
Localidade, emdede 2018.
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial nº 049/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial nº 049/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Assinatura o Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

A firma / Empresa		no	,sediada ,	
seu representante le da lei, que não está s	gal (Diretor gerente, sujeita a qualquer imp	Pessoa Jurídica (C.N Proprietário, etc.) DI edimento legal para li de declarar ocorrênc	.P.J) sob nº ECLARA, sob icitar ou contra	por as penas tar com a
	_, de	(de	
		epresentante legal NPJ da empresa		



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG		índices	de:	liquidez
ILC= Ativo Circulante				
Passivo Circulante				
ILG= <u>Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo	-			
SG= Ativo Total	-			
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo				

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00

Carimbo do CNPJ da empresa Assinatura o Representante Legal

Carimbo
Assinatura do Contador



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O(A) empresa	, inscrita no CNPJ
n ^o	, sediada na
	, DECLARA que não possui no seu
noturno, perigoso ou insalubre e menor de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a p	r de 18(dezoito) anos atuando em trabalho e 16(dezesseis) anos atuando em qualquer partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento Constituição Federal, conforme determina o /93.
Local e Data	
Assinatura do Representante Legal	
Carimbo do CNPJ da empresa	



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 049/2018

inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)., portador(a) da Carteira de Identidade no, e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Data
Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1637/2018 – 5576/2018
CONTRATO Nº/2018
Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº, tem como representante legal Senho , portador da carteira de identidade nº, e do
CPF sob o nº, doravante simplesmente designada como CONTRATADA , têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial nº 049/2018, obriga-se ao fornecimento de serviço de Recarga xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal solicitante, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fisca devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.
Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Quarto - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado Secretaria Municipal solicitante. Verificados erros no

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente

em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 190000082440472422144 – elemento de despesa: 3390399900 - ficha: 1199, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e dotação: 09000001212122001120103 – 090000012122001120105 – 09000012365026112603 - 090000123610262412601 – elemento de despesa: 3390309900 - ficha: 476 - 494 - 609 - 524 - 522 - 598 - 597, da Secretaria Municipal de Educação.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</u>: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Executado o contrato, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

- Este contrato terá vigência de xx (xxxxxxx) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, <u>inclusive GFIP com</u> <u>informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN</u> <u>RFB nº 971/09</u>, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;



PMSPA	
Proc. nº _	
Folha nº	
Rub	

- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Constar em todos os extintores, a etiqueta do INMETRO, após a recarga, inspeção e teste hidrostático, seguindo as normas regulamentares;
- g) Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação;
- h) Fornecer os materiais e equipamentos necessários na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



PMSPA								
Proc. nº								
Folha nº								
Rub								

- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- A entrega do objeto será de até xx (xxxxxxx) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.



PMSPA								
Proc. nº								
Folha nº								
Rub								

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:

- A conclusão do contrato será de xx (xxxxxx) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DO FORNECIMENTO:

- A Forma do Fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação será conforme descrição abaixo:
- Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 07 deste Termo de Referência pela empresa vencedora da licitação, no horário de 09:00 às 16:00 horas e no intervalo de tempo de 48 horas, a partir da solicitação da Diretoria de Infraestrutura da SEMED.
- A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada.
- No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.
- A firma deverá efetuar o serviço de recarga de acordo com a memória de cálculo.
- A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do serviço.
- A Forma do Fornecimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos será conforme descrição abaixo:
- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência:
- A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo;
- O prazo para a execução será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento;
- A contratada deverá executar os serviços após a contratante entregar os extintores no local indicado pela contratada, para que o serviço possa ser executado.
- O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Doze de Outubro nº 203 Bairro Estação São Pedro da Aldeia / RJ e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado na Rua



PMSPA								
Proc. nº								
Folha nº								
Rub								

Hermógenes Freire da Costa, nº 19 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09:00 h as 11:00 h ou de 13:00 h as 16:00 h.

<u>CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:</u> O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preco por item.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO</u>: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Sao Pedro da Aldela,	ae	de 2018.
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		



	PMSPA
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
	MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECARGA DE EXTINTORES 2018												
ITEM			mês			2ª mês			mês			mês	
IIEIVI			H						3ª	ı		4ª	
		АР	PQS	C02	АР	PQS	C02	AP	PQS	C02	AP	PQS	C02
1	E.MZ José Guimarães	4	2	1									
2	E.M. Flonete Alexandrino da Silva	3	1	1									
3	Creche M.Prof ^a Tia Márcia	1	1	1									
4	E.M. Francisco Paes de C. Filho	3	1	1									
5	E.M. Elízio Ignácio Rangel	1	1	1									
6	E.MZ. Paineira	2	2	1									
7	Horto Escola Artesal	4	3	1									
8	E.M. José Teixeira Paulo	2	1	1									
9	Semed	4	3	1									
10	Escolas de Artes Municipal	3	1	1									
11	Cefor	3	2	3									
12	E.M. Prof ^a M ^a da Glória S.Motta	4	2	2									
13	E.Mz. Manoel Martins Teixeira				2	1	1						
14	E.M. Elizio Henrique de Paiva				2	2	1						
15	E.M. Barnabé Mariano de Souza				2	4	2						
16	E.Mz. Capitão Costa				2	2	2						
17	E.Mz. Elizio da Costa Moreira				2	1	1						
18	E.Mz. Paulo Roberto Marinho				1	1	2						
19	E.M. Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira				1	1	1						
20	E.Mz. Retiro				2	1	2						
21	E.M. Dr. Plinio de Assis Tavares				1	1	1						
22	EMESPP							1	1	1			
23	E.M. Prof ^a Carolina N.T. Pinheiro							3	3	2			
24	E.M. Mirian A. de M. Guimaraes							5	4	3			
25	E.M. Menino de Jesus							1	1	1			
26	Creche M. C. Dona Chica							1	1	2			
27	E.M. Rubem Arruda Câmara							2	3	1			
28	E.Mz. Adalgiza da Silva Lobo							1	1	1			
29	E.M. Antonio Vaz da Silva							2	1	2			
30	Almoxarifado I							3	2	1			
31	Almoxarifado II							3	2	1			
32	E.Mz. Pequiá							2	1	1			
33	E.M. Luiza Terra de Andrade										3	2	1
34	E.Mz. Manoel Moraes da Silva										3	3	1
	Núcleo de Educação e Cultura Ozimar da Silveira										1	2	1
36	Creche M. C. Prof ^a Tia Fátima										3	0	2
37	E.M. Aurelino Martins dos Santos										3	2	1
38	E.M. Prof ^a Dulcinda Jotta Mendes										2	2	2
39	E.M. Jamila Mota da Silva										2	2	1
40	E.M. Prof ^a Dulce Jotta de Souza										2	3	1
41	E.M. Prof ^a M ^a Celeste de Campos							ļ			2	2	1
42	E.M. Carlota Rocha da Silva										2	2	1
43	E.M. Vinhateiro										3	3	3
44	E.M. Jardim Primavera							ļ			5	1	1
45	E.Mz. Lucinda F. Medeiros										1	1	2
46	E.M. Antonio R. dos Santos										3	2	1
47	E.M. Vidal de Negreiros										3	2	1
48	E.M. São Francisco de Assis										2	2	1

0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA- PEDIDO nº 010/2018

1. <u>OBJETO:</u> Serviço de recarga de extintores de incêndio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Para promover a segurança dos servidores e cidadãos nos equipamentos públicos da Assistência Social e em sua frota de veículos, atendendo assim as normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Os referidos extintores foram adquiridos a mais de 01 (um) ano, estando já com seu prazo de validade em vencimento, sendo necessário a recarga para pronta utilização, caso se faça necessário.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 3.2- A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo.
- 3.3- O prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato e da emissão de ordem de início do serviço.
- 3.4- A contratada deverá executar os serviços após a contratante entregar os extintores no local indicado pela contratada, para que o serviço possa ser executado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se:

- 4.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2- Fornecer os materiais e equipamentos necessários na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- 4.3- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.4- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 4.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.6- Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- 4.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- 5.1- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- 5.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- 5.4- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- 5.5- Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.6- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

6.1- A técnica quantitativa utilizada foi baseada no número de extintores existentes nesta secretaria e em todos os seus equipamentos externos. São eles:

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
CREAS	Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro – em frente a Capela Mortuária Municipal
CRAS Alecrim	Rua Alfazema nº 5 -Bairro Alecrim
CRAS Balneário das conchas	Rua Nicanor Pereira dos Santos s/nº - Bairro Balneário das Conchas
CRAS Morro do Milagre	Rua Iracy dos Santos nº 7 –Bairro Morro do Milagre
CRAS São João	Rua São Jorge nº 465 – Casas 1 e 2 - Bairro São João
CRAS Porto da Aldeia	Av. Saputiaba nº 51 – Bairro Porto da Aldeia
CRAS Rua do Fogo	Rua Projetada C Lote 11 Qd. D. Lot. Flamboyant – Bairro Rua do Fogo
Sede Programa Bolsa Família	Rua Francisco Coelho Pereira nº 45 - Centro
CAM – Casa de Acolhimento Municipal	Rua Assuruá nº 84 – Balneário das Conchas – S.P.Aldeia
Sede da SASDH	Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 – Centro – S.P.Aldeia

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 7.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante desta secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria.
- 8. <u>DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>: O licitante que falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, sofrerá as infrações e sanções descritas no edital deste processo.
- 9. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>: Após a execução do serviço, a contratada deverá emitir Nota Fiscal para ser paga de modo total.
- 10. AVALIAÇÃO DO CUSTO: O custo estimado global da presente contratação será o consolidado na cotação.
- 11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - ✓ Dotação Orçamentária 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA Programa de Trabalho 08.244.047.2.144 "Proteção Social Básica", **Ficha 1199 -** Fonte de Recursos Vinculado (Federal / BL PSB FNAS) B. Brasil Agência 2657-3 c/c nº 36.129-1.

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2018.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Aprovo em, 03/05/2018.

Ester Marques C. dos Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para recarga de extintores de incêndio para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, SEMED, os Almoxarifados da SEMED, Núcleo Ozimar, Escola de Artes, CEFOR e Horto Escola conforme especificações e quantidades definidas na memória de cálculo, conforme anexo, pelo período de 4 (quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de recarga dos extintores para garantir a proteção contra incêndio nas unidades citadas acima.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 07 deste Termo de Referência pela empresa vencedora da licitação, no horário de 09:00 às 16:00 horas e no intervalo de tempo de 48 horas, a partir da solicitação da Diretoria de Infraestrutura da SEMED.

A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada.

No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.

A firma deverá efetuar o serviço de recarga de acordo com a memória de cálculo. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constar em todos os extintores, a etiqueta do INMETRO, após a recarga, inspeção e teste hidrostático, seguindo as normas regulamentares.

Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a SEMED no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEMED, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à SEMED toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;





Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Infraestrutura da SEMED, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme exigido no edital de licitação.

8. RELAÇÃO DAS ECOLAS E SEUS ENDEREÇOS

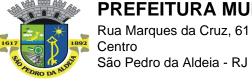
N°	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO		
1	E. Mz Adalgiza da Silva Lobo	Est. Morro dos Milagres, 1614- Morro dos Milagres		
2	E. M Antônio Rodrigues dos Santos	R: Silvino Pereira Damasceno- s/nº- Porto do Carro		
3	E. M Antônio Vaz da Silva	R: Honório Sampaio - Rec. Do Sol		
4	4 E. M Aurelino Martins dos Santos Travessa Horizonte - Colina			
5	E. M Barnabé Mariano de Souza	Estrada da Sergeira - Cruz		
6	E. Mz Capitão Costa	Estrada da Cruz- Cruz		
7	E. M Carlota Rocha da Silva	R: Odílio Joaquim Antunes- Ponta do Ambrósio		
8	E. M Prof ^a Carolina Nazareth Teixeira inheiro	R: Santa Amélia- Estação		
9	Creche M. Comunitária Dona Chica	R: Juscelino Kubstheck - Soledade		
10	Creche M. Comunitária Tia Fátima	R: Eugênio de Moraes - Campo Redondo		
11	Creche Municipal Tia Márcia	R: Carlos Costa - Poço Fundo		





12	E. M Dulce Jotta de Souza	R: Euclides da Cunha - São João
13	E. M Prof ^a Dulcinda Jotta Mendes	R: Carlinda Araújo - São João
14		Est. da Sapucaia, s/nº- Três Vendas
15	E. M Elízio Henrique de Paiva	Estrada da Flexeira- Flexeira
16	E. M. Elizio Ignácio Rangel	Estrada da Baleia-Baleia
17	E.M Flonete Alexandrino da Silva	Estrada do Boqueirão- s/nº Poço Fundo
18	E.M Francisco Paes de Carvalho Filho	R: Apolinário R. Soares-Boqueirão
19	E. M Jamila Motta da Silva	R: Trav. Esperança, 44- São João
20	E. M. Jardim Primavera	R: Corretor José Zaponi-Jardim Primavera
21	E. Mz José Guimarães	R: Henrique P. Monteiro -Porto da Aldeia
22	E. M José Teixeira Paulo	R: Francisco Orlando- Balneário
23	E. Mz Lucinda Franciscone Medeiros	Est. Do Alecrim, 51-Porto do Carro
24	E. M Luiza Terra de Andrade	Estrada da pedreira- Campo Redondo
25	E. Mz Manoel Martins Teixeira	Est. Velha Sapeatiba- Sapeatiba
26	E. Mz Manoel Moraes da Silva	Est. Dos Passageiros- Campo Redondo
27	E. M Prof ^a Maria Celeste Campos	Av. Maracanã- Baixo Grande
28	E. M Prof ^a Maria da Glória Santos Motta	R: Santa Catarina-Praia Linda
29	E. M Menino Jesus	R: Iracy dos Santos, 72-Fluminense
30	E. M. Prof ^a Miriam Alves de M. Guimarães	Rodovia RJ 140 - KM 21 - Bairro Fluminense
31	E. Mz Paineira	R: Leci Pereira de Souza- s/nº- Balneário
32	E. Mz Paulo Roberto Marinho	Rod. Amaral Peixoto, km115- São Matheus
33	E. M. Especial Pedro Paulo (EMESPP)	R: Rodrigues dos Santos, nº178 - Estação
34	E.Mz Pequiá	R: Fausto Ferreira - Rua do Fogo
35	E. M Dr Plínio de Assis Tavares	Est. Do Retiro- Pau Ferro
36	E.Mz. Retiro	Estr. Retiro, 199-Retiro
37	E. M. Quilombola Dona Rosa da Silveira	Botafogo
38	E. M Rubem A. Câmara	R: das Violetas - Soledade-Morro dos
		Milagres
	E. M São Francisco de Assis	Av. Brasil- Parque Arruda
	E. Mz. Vidal de Negreiros	R: Quaresma, 30- Alecrim
	E. M Vinhateiro	Estr. dos Passageiros- Vinhateiro
	Horto Escola Artesanal	Rod. Amaral Peixoto, km108- Balneário
	Escola de Artes Municipal	R: Francisco Santos- Nova São Pedro
44	Núcleo de Educação e Cultura Ozimar	Lot. Eugênio de Moraes- Lot 1 -Campo
	da Silveira Maurício	Redondo
45	3	R: Francisco Santos- Nova São Pedro
	Ismênia Trindade dos Santos	
46	SEMED	R: Francisco Santos- Nova São Pedro; nº
47	Almovarifado	P. Dozo do outubro s <i>in</i> . Estação
47	Almoxarifado I	R. Doze de outubro, s/n – Estação
<u>48</u>	Almoxarifado II	R. José Martins de Souza, nº 2 - Estação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 5576/2018 Nº Edital: 049/2018

Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 23/10/2018 **Horário:** 09:30

Objeto: Serviço de recarga de extintores de incêndio para atender a Secretaria de Assistência Social e a frota de veículos.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1 Descr:	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	SV	80,00	74,5000	5.960,00
2 Descr:	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG	SV	4,00	47,1250	188,50
3 Descr:	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG	SV	100,00	57,5000	5.750,00
4 Descr:	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LT	SV	124,00	36,2500	4.495,00
				Valor Global	16.393.50



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PROCESSO

5576/2018

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3 MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Total no mês:	2.567,25					
% do valor total	100,00%					
Total Acumulado:	2.567,25					

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10° mês	11° mês	12° mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO		1º MÊS		2º MÊS		3ª MÊS	4ª MÊS		
01	UND	Recarga de Extintor Tipo AP 10 LT	R\$	1.521,50	R\$	671,25	R\$	1.074,00	R\$	1.790,00	
02	UND	Recarga de Extintor Tipo PQS 06 KG	R\$	1.065,00	R\$	745,50	R\$	1.065,00	R\$	1.650,75	
03	UND	Recarga de Extintor Tipo CO2 06 KG	R\$	1.016,25	R\$	880,75	R\$	1.084,00	R\$	1.422,75	
		TOTAL POR ENTREGA R\$	R\$	3.602,75	R\$	2.297,50	R\$	3.223,00	R\$	4.863,50	

TOTAL	R\$	13.986,75

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

1617 26 2000 DA MAR

Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	o Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMAI	RA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEI	Α												
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	674.497,69	804.521,34	4 942.671,47	641.991,78	666.371,21	568.853,48	690.750,65	633.865,30	658.244,74	576.979,95	560.727,00	707.003,61	8.126.478,23
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	674.497,69	804.521,34	942.671,47	641.991,78	666.371,21	568.853,48	690.750,65	633.865,30	658.244,74	576.979,95	560.727,00	707.003,61	8.126.478,23
2 - PREFE	ITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AL	DEIA												
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	407.525,82	486.085,01	569.554,15	387.886,02	402.615,87	343.696,47	417.345,72	382.976,07	397.705,92	348.606,42	338.786,52	427.165,62	4.909.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.960,00	209.880,00	245.920,00	167.480,00	173.840,00	148.400,00	180.200,00	165.360,00	171.720,00	150.520,00	146.280,00	184.440,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.304,54	92.206,62	108.040,08	73.579,02	76.373,16	65.196,60	79.167,30	72.647,64	75.441,78	66.127,98	64.265,22	81.030,06	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	190.874,82	227.669,96	266.764,81	181.676,03	188.575,12	160.978,76	195.474,21	179.376,33	186.275,42	163.278,46	158.679,07	200.073,60	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	33.421,94	39.864,73	46.710,18	31.811,25	33.019,27	28.187,18	34.227,29	31.408,57	32.616,59	28.589,85	27.784,51	35.032,64	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZEF	197.166,50	235.174,50	275.558,00	187.664,50	194.791,00	166.285,00	201.917,50	185.289,00	192.415,50	168.660,50	163.909,50	206.668,50	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	80.037,23	95.466,10	111.859,26	76.180,02	79.072,93	67.501,28	81.965,84	75.215,71	78.108,62	68.465,58	66.536,98	83.894,45	964.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	38.872,63	46.366,15	54.328,02	36.999,25	38.404,29	32.784,15	39.809,32	36.530,91	37.935,94	33.252,49	32.315,80	40.746,01	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	94.122,00	112.266,00	131.544,00	89.586,00	92.988,00	79.380,00	96.390,00	88.452,00	91.854,00	80.514,00	78.246,00	98.658,00	1.134.000,00
7.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	839.726,23	1.001.601,17	1.173.593,29	799.257,50	829.609,05	708.202,85	859.960,60	789.140,32	819.491,87	718.320,03	698.085,66	880.194,97	10.117.183,53
00.00.8	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.300,00	9.900,00	11.600,00	7.900,00	8.200,00	7.000,00	8.500,00	7.800,00	8.100,00	7.100,00	6.900,00	8.700,00	100.000,00
9.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034.196,47	2.426.330,73	2.842.973,38	1.936.162,91	2.009.688,08	1.715.587,39	2.083.213,26	1.911.654,52	1.985.179,69	1.740.095,78	1.691.079,00	2.132.230,04	24.508.391,24
0.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.665.363,00	4.371.939,00	5.122.676,00	3.488.719,00	3.621.202,00	3.091.270,00	3.753.685,00	3.444.558,00	3.577.041,00	3.135.431,00	3.047.109,00	3.842.007,00	44.161.000,00
1.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	348.586,72	415.784,16	487.181,44	331.787,36	344.386,88	293.988,80	356.986,40	327.587,52	340.187,04	298.188,64	289.788,96	365.386,08	4.199.840,00
1.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	26.834,73	32.007,69	37.503,96	25.541,49	26.511,42	22.631,70	27.481,35	25.218,18	26.188,11	22.955,01	22.308,39	28.127,97	323.310,00
2.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	172.736,85	206.035,52	241.415,35	164.412,18	170.655,68	145.681,68	176.899,18	162.331,01	168.574,51	147.762,84	143.600,51	181.061,51	2.081.166,83
2.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	13.778,00	16.434,00	19.256,00	13.114,00	13.612,00	11.620,00	14.110,00	12.948,00	13.446,00	11.786,00	11.454,00	14.442,00	166.000,00
3.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	705.998,00	842.094,00	986.696,00	671.974,00	697.492,00	595.420,00	723.010,00	663.468,00	688.986,00	603.926,00	586.914,00	740.022,00	8.506.000,00
1.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	888.090,83	1.059.289,06	1.241.187,19	845.291,27	877.390,94	748.992,27	909.490,61	834.591,38	866.691,05	759.692,16	738.292,38	930.890,39	10.699.889,53
5.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	1.746.922,38	2.083.678,50	2.441.481,88	1.662.733,35	1.725.875,12	1.473.308,03	1.789.016,90	1.641.686,09	1.704.827,87	1.494.355,29	1.452.260,77	1.831.111,41	21.047.257,60
5.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	599.885,82	715.526,46	838.394,64	570.975,66	592.658,28	505.927,80	614.340,90	563.748,12	585.430,74	513.155,34	498.700,26	628.795,98	7.227.540,00
.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	12.118,00	14.454,00	16.936,00	11.534,00	11.972,00	10.220,00	12.410,00	11.388,00	11.826,00	10.366,00	10.074,00	12.702,00	146.000,00

× ()*

Lives_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

1617 1692

Rua Marques da Cruz, 61 Centro SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	12.357.822,51	14.740.053,36	17.271.173,63	11.762.264,81	12.208.933,09	10.422.259,96	12.655.601,38	11.613.375,37	12.060.043,65	10.571.149,37	10.273.370,53	12.953.380,23	3 148.889.427,9
3 - INSTIT	UTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL										*			
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.302.652,40	2.746.537,20	3.218.164,80	2.191.681,20	2.274.909,60	1.941.996,00	2.358.138,00	2.163.938,40	2.247.166,80	1.969.738,80	1.914.253,20	2.413.623,60	27.742.800,0
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.302.652,40	2.746.537,20	3.218.164,80	2.191.681,20	2.274.909,60	1.941.996,00	2.358.138,00	2.163.938,40	2.247.166,80	1.969.738,80	1.914.253,20	2.413.623,60	27.742.800,0
4 - FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	77.274,88	92.171,24	107.998,62	73.550,79	76.343,85	65.171,58	79.136,92	72.619,76	75.412,83	66.102,60	64.240,56	80.998,97	931.022,6
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	270.667,84	322.844,77	378.282,76	257.623,61	267.406,78	228.274,08	277.189,96	254.362,55	264.145,72	231.535,14	225.013,02	283.712,07	3.261.058,30
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	347.942,72	415.016,01	486.281,38	331.174,40	343.750,63	293.445,66	356.326,88	326.982,31	339.558,55	297.637,74	289.253,58	364.711,04	4.192.080,90
5 - FUNDO	MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E A	DOLESCEN	TE											
5 - FUNDO	MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E A	DOLESCEN	TE											
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.599,91	44.848,08	52.549,27	35.787,86	37.146,90	31.710,77	38.505,93	35.334,85	36.693,89	32.163,78	31.257,75	39.411,95	453.010,94
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E			52.549,27 52.549,27	35.787,86 35.787,86	37.146,90 37.146,90	31.710,77 31.710,77	38.505,93 38.505,93	35.334,85 35.334,85	36.693,89 36.693,89	32.163,78 32.163,78	31.257,75 31.257,75	39.411,95 39.411,95	
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.599,91	44.848,08											
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	37.599,91	44.848,08										39.411,95	
21.00.00 6 - FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE	37.599,91 37.599,91	44.848,08 44.848,08 654.187,05	52.549,27	35.787,86	37.146,90	31.710,77	38.505,93 561.675,75	35.334,85	36.693,89	32.163,78	31.257,75	39.411,95 574.891,65	453.010,94
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00 23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79	44.848,08 44.848,08 654.187,05 1.987.546,41	52.549,27 766.522,20	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24	35.334,85 515.420,10	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34	32.163,78 469.164,45	31.257,75 455.948,55	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70	453.010,94 6.607.950,00
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79 2.090.490,79	44.848,08 44.848,08 654.187.05 1.987.546,41 2.493.476,96	52.549,27 766.522,20 2.328.842,26 2.921.649,78	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89 1.989.744,24	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56 2.065.304,15	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24 2.140.864,06	35.334,85 515.420,10 1.565.945,66 1.964.557,61	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34 2.040.117,52	32.163,78 469.164,45 1.425.412,07	31.257,75 455.948,55 1.385.259,62	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70	453.010,94 6.607.950,00 20.076.226,40 25.186.636,00
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00 23.00.00 24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79 2.090.490,79	44.848,08 44.848,08 654.187.05 1.987.546,41 2.493.476,96	52.549,27 766.522,20 2.328.842,26 2.921.649,78	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89 1.989.744,24	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56 2.065.304,15	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85 1.763.064,52	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24 2.140.864,06	35.334,85 515.420,10 1.565.945,66 1.964.557,61	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34 2.040.117,52	32.163,78 469.164,45 1.425.412,07 1.788.251,16	31.257,75 455.948,55 1.385.259,62 1.737.877,88	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70 2.191.237,33	453.010,94 6.607.950,00 20.076.226,40 25.186.636,00
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00 23.00.00 24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79 2.090.490,79	44.848,08 44.848,08 654.187.05 1.987.546,41 2.493.476,96	52.549,27 766.522,20 2.328.842,26 2.921.649,78	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89 1.989.744,24	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56 2.065.304,15	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85 1.763.064,52	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24 2.140.864,06	35.334,85 515.420,10 1.565.945,66 1.964.557,61	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34 2.040.117,52	32.163,78 469.164,45 1.425.412,07 1.788.251,16	31.257,75 455.948,55 1.385.259,62 1.737.877,88	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70 2.191.237,33	453.010,94 6.607.950,00 20.076.226,40 25.186.636,00

×CM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA



Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28,909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
8 - FUNDO	DA PROCURADORIA GERAL													
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.280,00	15.840,00	18.560,00	12.640,00	13.120,00	11.200,00	13.600,00	12.480,00	12.960,00	11.360,00	11.040,00	13.920,00	160.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	13.280,00	15.840,00	18.560,00	12.640,00	13.120,00	11.200,00	13.600,00	12.480,00	12.960,00	11.360,00	11.040,00	13.920,00	160.000,00
TOTAL GE	RAL DA DESPESA:	20.044.218,66	23.908.164,41	28.013.606,79	19.078.232,23	19.802.722,04	16.904.762,74	20.527.211,89	18.836.735,60	19.561.225,44	17.146.259,32	16.663.266,11	21.010.205,11 2	41.496.610,39
	50,50			- 191		Myun	W				Clau	odio Chur	mhinha	

Silvana da Silva Pires Secretária de Gestão Estratégica Matrícula 32635 COMIOS Pedro de Fazen.
São Pedro da Alde Municipal de Fazen.

São Pedro da Alde Municipal de Janeiro de 2018

Claudio Chumbinho
PREFEITO